



EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.887/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2022

PROCESSO: Nº 334/2022 TIPO: Menor preco GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 09/05/2022 às 08h45min do

dia 20/05/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia

20/05/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 09h20min do dia 20/05/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

Constitui objeto deste a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Realização de Exames de Ressonância Nuclear Magnética (RNM), com ou sem contraste, com ou sem sedação, conforme abaixo especificado, para a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva do Município de Tietê, pelo período de 12 (doze) meses", de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de xx/xx/2022.
- 2.2. O Contrato a ser firmado poderá ser aditivado e prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:
- 3.2. 07.02 Atenção Especializada





Cod. Aplic.: 3020001 TRANSF.REC.MEDIA E ALTA COMPLE.AMBUL.E HOSP.-MAC

Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais – vinculados Despesa: 00287 Funcional: 3.3.90.39. 10 302 1003 2013

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u>, (www.bll.org.br).
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).
- 6.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 6.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7. INFORMAÇÕES





7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail <u>licitacao04@tiete.sp.gov.br</u>.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- 8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>www.bll.org.br</u>.
- 9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





- 9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail **contato@bll.org.br**.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.
- 11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.





- 11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Exceto quando serviço.**
- 11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".
- 11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência**.
- 11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 11.8.4. Que identifiquem o licitante.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

13.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,





quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

- 13.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.
- 14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA consiste em:
- 14.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 14.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 14.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 14.2.6. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.





- 14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.
- 14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

- 15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 15.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- 16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VI.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 17.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando





for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 17.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 17.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 17.5. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 17.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 17.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 17.8. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 17.9. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.





18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A licitante vencedora obriga-se a:
- 19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;
- 19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;
- 19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência
- 19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.
- 20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.
- 20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 20.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Para licitante vencedora:
- 21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na realização dos serviços solicitados.
- 21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 21.1.2.1. Advertência;
- 22.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias, pela não refazimento dos serviços que não estiverem de acordo com o aqui exigido.





- 21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no andamento do serviço, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.
- 21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.
- 21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
 - a) falência ou dissolução da adjudicatária;
 - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
 - c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
 - d) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "d" do subitem 22.1, por mútuo acordo.
- 22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão





da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.
- 23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 23.4. O atraso no pagamento dos documentos ficais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- 24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. DO REAJUSTE CONTRATUAL

25.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:





Reajuste = Valor Inicial do Contrato x (1 + Índice INPC) = Valor Reajustado

25.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

26. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 26.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Segurança e Trânsito, através de servidor (es) designado (s).
- 26.1.1. Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva: ficará responsável, através dos gestores designados de acordo com a Portaria nº 17.974/2022 Karen Garcia.
- 26.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Anexo V – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

	Liete, 09 de maio de 20
Leonardo Miguel Campos	Vlamir de Jesus Sandei
Pregoeiro	Prefeito





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

1. JUSTIFICATIVA

A Ressonância Nuclear Magnética (RNM) é uma técnica sofisticada de diagnóstico não invasivo, o que justifica sua grande solicitação para interpretação de certos sintomas. Ela possibilita a obtenção de imagens tomográficas do tecido examinado, sem utilizar radiações ionizantes, permitindo a diferenciação dos estados dos tecidos (saudáveis ou não), apresentando maior contraste em relação aos tecidos moles quando comparada a outros métodos diagnósticos por imagem, permitindo ainda adquirir imagens de diferentes planos (transversal, longitudinal e oblíquo) e imagens volumétricas.

O princípio da RNM está baseado no comportamento do átomo de hidrogênio, que é um elemento abundante no organismo e que apresenta características simples, pois contém um único elétron e um único próton e ainda é sensível à campos magnéticos. Correntes elétricas geram campos magnéticos e os prótons, quando submetidos a campos magnéticos externos agem como pequenos imãs e alinham-se espontaneamente ao longo das linhas de força do campo. De modo que quando um paciente é submetido à um aparelho de RNM, ele adquire um campo magnético próprio e a partir da incidência de ondas de radiofrequência (RF) é possível a obtenção de imagens.

A Ressonância Nuclear Magnética tem indicação para detecção de variadas patologias. Podemos exemplificar: • Cérebro: aneurismas, tumores, lesões por trauma, esclerose múltipla, doenças neurológicas como mal de Alzheimer, entre outros; • Mama: auxilia à mamografia da detecção e acompanhamento da doença; • Ossos e articulações: oferece informações sobre lesões ocasionadas por traumas ou esforços repetitivos, que podem atingir ossos, cartilagens e ligamentos, incluindo tendinites, discos na coluna e tumores; • Outros órgãos: investiga anormalidades em órgãos como pâncreas, pulmões, rins, fígado, útero, próstata e baço.

O município de Tietê possui uma população de 42.000 habitantes. Historicamente, toda atenção ambulatorial especializada ofertada a essa população depende uma pequena parte da Santa Casa de Misericórdia de Tietê, a qual não possui a RNM, e a maior parte da oferta do respectivo exame na CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde).

Nos últimos anos por questões relacionadas a dificuldades na contratação de médicos especialistas, aumento da demanda por consultas especializadas decorrentes do enfraquecimento da Atenção Primária à Saúde e outros, vivemos uma realidade de déficit dessa assistência criando uma demanda reprimida em nossos sistemas que precisa ser exaurida como condição para a retomada da normalidade a partir do aumento da oferta de forma contínua. A oferta proposta neste termo vai ao encontro de outras estratégias/medidas estruturantes que estão sendo adotadas pelo município



Prefeitura do Município de Tietê



para enfrentar os problemas com os quais nos deparamos nesse momento, dentre elas podemos destacar: redução do absenteísmo, implantação de novo sistema de gestão da saúde municipal e fortalecimento e qualificação da Atenção Primária à Saúde (que visa tornar a Atenção Básica mais resolutiva e com isso menos demandadora da Atenção Especializada).

Atualmente, temos uma demanda reprimida de 27 exames de RNM. No ano de 2021, até o mês setembro, tivemos a oferta CROSS de uma média de 06 (seis) exames/mês, no entanto, não tivemos oferta nos meses de outubro, novembro e dezembro.

Face a demanda, o quantitativo atual apresentado se mostra insuficiente para suprir a necessidade dos pacientes na fila de regulação, gerando uma demanda reprimida no sistema. Por todo o exposto, resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, com vistas a uma oferta adequada de serviços para complementar à oferta atual na rede pública, possibilitando maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Realização de Exames de Ressonância Nuclear Magnética (RNM), com ou sem contraste, com ou sem sedação, conforme abaixo especificado, para a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva do Município de Tietê, pelo período de 12 (doze) meses.

Características (quantidades estimadas):

Seq.	Quantidade	Procedimento
1	04	RNM Abdômen Total
2	02	RNM Abdômen Total (com contraste)
3	06	RNM Coluna Cervical
4	20	RNM Coluna Lombar
5	02	RNM Coluna Lombar (com contraste)
6	10	RNM Coluna Lombo Sacra
7	04	RNM Coluna Torácica
8	04	RNM Coluna Total
9	10	RNM Encéfalo
10	06	RNM Encéfalo (com sedação)
11	03	RNM Encéfalo (com contraste)
12	08	RNM Joelho (unilateral)
13	03	RNM Mamas
14	06	RNM Ombro (unilateral)
15	06	RNM Ouvidos
16	02	RNM Ouvidos (com contraste)
17	04	RNM Pelve





18	04	RNM Punho (unilateral)		
19	04	RNM Quadril		
20	02	RNM Rins e Vias Urinárias		
21	04	RNM Rins e Vias Urinárias (com contraste)		
N. º TOTAL DE EXAMES: 114				

- 2.1 Os resultados dos exames deverão ser impressos e assinados por profissional habilitado e entregues em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da data de realização dos mesmos.
- 2.1.1 Em se tratando de exames de urgência, os laudos deverão ser liberados no mesmo dia da realização dos exames.
- 2.2 É indispensável que a CONTRATADA tenha equipamentos de alta qualidade e em condições adequadas e em conformidade com a legislação pertinente para execução dos serviços contratados.
- 2.3 Todos os materiais e insumos a serem utilizados na realização dos exames serão de responsabilidade da CONTRATADA, não respondendo o Município de Tietê por qualquer ônus.
- 2.4 Os exames deverão ser agendados/solicitados mediante a apresentação de Guias de Encaminhamento e com autorização, através de Memorando da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva do Município de Tietê, em no máximo 10 (dez) dias corridos.
- 2.5 Para maior agilidade e conforto no atendimento aos pacientes, maior resolutividade na prestação dos serviços e maior economicidade dos recursos públicos em relação aos custos de deslocamentos dos pacientes, os exames deverão ser realizados nos Municípios de: Tietê, Piracicaba, Sorocaba, Itu e Salto, uma vez que esta Municipalidade possui contrato de transporte rodoviário para pacientes em tratamento de saúde pelo SUS fora do Município de Tietê.
- 2.6 Visando a ampla oportunidade de concorrência, a CONTRATADA poderá subcontratar empresa especializada para realização dos exames dentro dos municípios listados no item 2.5. Neste caso, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia do contrato firmado para a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva do Município de Tietê para ciência.

3. <u>DECLARAÇÃO DE BENS COMUNS</u>

Declaramos que os produtos relacionados ao memorial descritivo são bens comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definido no parágrafo único, Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

<u>4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u>

Menor preço global.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS



Prefeitura do Município de Tietê



A presente quantidade estimada devido a histórico de demanda, conforme consta em justificativa anexa.

6. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

7. ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

Recebimento Temporário: Os exames serão recebidos temporariamente conforme a entrega for realizada no Departamento de Central de Vagas.

Recebimento Definitivo: Os exames serão recebidos definitivamente após verificado o atendimento das especificações técnicas conforme relacionado neste Memorial Descritivo.

8. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

A unidade fiscalizadora é o Departamento de Atenção Especializada. O agente fiscalizador é composto pela equipe de enfermagem lotados na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

9. PREÇOS DE REFERÊNCIA/PLANILHA DE CUSTOS

O valor da contratação está estimado em R\$ 53.035,67 (Cinquenta e três mil e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos):

Seq.	Qtd.	Procedimento	_	dia Valor itário	Mé To	dia Valor tal
1	4	RNM Abdômen Total	R\$	332,50	R\$	1.330,00
2	2	RNM Abdômen Total (com contraste)	R\$	371,00	R\$	742,00
3	6	RNM Coluna Cervical	R\$	405,00	R\$	2.430,00
4	20	RNM Coluna Lombar	R\$	405,00	R\$	8.100,00
5	2	RNM Coluna Lombar (com contraste)	R\$	430,67	R\$	861,33
6	10	RNM Coluna Lombo Sacra	R\$	405,00	R\$	4.050,00
7	4	RNM Coluna Torácica	R\$	405,00	R\$	1.620,00
8	4	RNM Coluna Total	R\$	332,50	R\$	2.660,00
9	10	RNM Encéfalo	R\$	405,00	R\$	4.050,00
10	6	RNM Encéfalo (com sedação)	R\$	1.452,50	R\$	8.715,00
11	3	RNM Encéfalo (com contraste)	R\$	430,67	R\$	1.292,00
12	8	RNM Joelho (unilateral)	R\$	405,00	R\$	3.240,00
13	3	RNM Mamas	R\$	405,00	R\$	1.215,00
14	6	RNM Ombro (unilateral)	R\$	405,00	R\$	2.430,00
15	6	RNM Ouvidos	R\$	405,00	R\$	2.430,00
16	2	RNM Ouvidos (com contraste)	R\$	430,67	R\$	861,33
17	4	RNM Pelve	R\$	405,00	R\$	1.620,00
18	4	RNM Punho (unilateral)	R\$	405,00	R\$	1.620,00
19	4	RNM Quadril	R\$	405,00	R\$	1.620,00



Prefeitura do Município de Tietê



20	2	RNM Rins e Vias Urinárias	R\$	332,50	R\$	665,00
21	4	RNM Rins e Vias Urinárias (com contraste)	R\$	371,00	R\$	1.484,00

10. PESQUISA DE MERCADO

As fontes de pesquisas de precos foram de acordo com os parâmetros indicados na IN 05/2014:

- I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
- II. Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Os preços coletados foram analisados criteriosamente, excluindo-se os preços excessivamente elevados e inexequíveis, conforme entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devendo constar em anexo a relação dos pacientes que realizaram os exames, constando: nome, número do cartão SUS, tipo de exame e data da sua realização.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O desembolso ocorrerá em até 30 dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, dependendo este da demanda de realização dos exames.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.02.00 - Atenção Especializada

Cod. Aplic.: 3020001 Transf.Rec.Media e Alta Comple.Ambul.e Hosp.-MACFonte:

05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados Despesa: 00287 Funcional: 3.3.90.39. 10 302 1003 2013

KAREN GARCIA

Gestora de Contratos

PEDRO DE PALUDETO PASIN

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva





ANEXO II MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 33/2022 Processo Administrativo nº 334/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme descriminação abaixo:

"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Realização de Exames de Ressonância Nuclear Magnética (RNM), com ou sem contraste, com ou sem sedação, conforme abaixo especificado, para a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva do Município de Tietê, pelo período de 12 (doze) meses".

Seq.	Qtd.	Procedimento		dia Valor Itário	Mé To	dia Valor tal
1	4	RNM Abdômen Total	R\$	332,50	R\$	1.330,00
2	2	RNM Abdômen Total (com contraste)	R\$	371,00	R\$	742,00
3	6	RNM Coluna Cervical	R\$	405,00	R\$	2.430,00
4	20	RNM Coluna Lombar	R\$	405,00	R\$	8.100,00
5	2	RNM Coluna Lombar (com contraste)	R\$	430,67	R\$	861,33
6	10	RNM Coluna Lombo Sacra	R\$	405,00	R\$	4.050,00
7	4	RNM Coluna Torácica	R\$	405,00	R\$	1.620,00
8	4	RNM Coluna Total	R\$	332,50	R\$	2.660,00
9	10	RNM Encéfalo	R\$	405,00	R\$	4.050,00
10	6	RNM Encéfalo (com sedação)	R\$	1.452,50	R\$	8.715,00
11	3	RNM Encéfalo (com contraste)	R\$	430,67	R\$	1.292,00
12	8	RNM Joelho (unilateral)	R\$	405,00	R\$	3.240,00
13	3	RNM Mamas	R\$	405,00	R\$	1.215,00
14	6	RNM Ombro (unilateral)	R\$	405,00	R\$	2.430,00
15	6	RNM Ouvidos	R\$	405,00	R\$	2.430,00
16	2	RNM Ouvidos (com contraste)	R\$	430,67	R\$	861,33
17	4	RNM Pelve	R\$	405,00	R\$	1.620,00
18	4	RNM Punho (unilateral)	R\$	405,00	R\$	1.620,00
19	4	RNM Quadril	R\$	405,00	R\$	1.620,00
20	2	RNM Rins e Vias Urinárias	R\$	332,50	R\$	665,00
21	4	RNM Rins e Vias Urinárias (com contraste)	R\$	371,00	R\$	1.484,00





	Valor global	(R\$)	
Valor 'extens	Total (global) da proposta: R\$so).		(por
	ade desta proposta é de 60 (sessenta) dia ra da sessão pública do pregão.	s corridos, contados d	a data da
Nome: Nacion	do responsável pela assinatura do contrat alidade: Estado Civil: CPF nº:	Profissão:	
	(Nome a assinatura de representa		
	(Nome e assinatura do representa R.G. nºCargo		





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão nº 33/2022 Processo Administrativo nº 334/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

, de de	
Representante Legal	

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA: PREGÃO Nº: 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 334/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de
Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIETÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa,
nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada
pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante
denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa
jurídica de direito privado, sediada na, no Município de,
Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual
registrada sob nº, neste ato representada por, portador da
Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada
CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face
do resultado do Pregão , que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993,
observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital
referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Realização de Exames de Ressonância Nuclear Magnética (RNM), com ou sem contraste, com ou sem sedação, conforme abaixo especificado, para a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva do Município de Tietê, pelo período de 12 (doze) meses", de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:

2.2. 07.02 – Atenção Especializada

Cod. Aplic.: 3020001 TRANSF.REC.MEDIA E ALTA COMPLE.AMBUL.E HOSP.-MAC

Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais – vinculados Despesa: 00287 Funcional: 3.3.90.39. 10 302 1003 2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de xx/xx/2022.





2.2. O Contrato a ser firmado poderá ser aditivado e prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.
- 5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 5.4. O atraso no pagamento dos documentos ficais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A licitante vencedora obriga-se a:
- 6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;
- 6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;
- 6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.
- 7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.





- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na realização dos serviços solicitados.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 8.2.1. Advertência:
- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias, pela não refazimento dos serviços que não estiverem de acordo com o aqui exigido.
- 8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no andamento do serviço, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.
- 8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.
- 8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 8.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.
- 8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



Prefeitura do Município de Tietê



- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- d) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, por mútuo acordo.
- 9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

Reajuste = Valor Inicial do Contrato x (1 + Índice INPC) = Valor Reajustado

10.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Segurança e Trânsito, através de servidor (es) designado (s).
- 11.1.1. Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva: ficará responsável, através dos gestores designados de acordo com a Portaria nº 17.974/2022 Karen Garcia.
- 11.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.
- 12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

	Tietê, de de
PREFEITURA MUNICIPAL DE TII	ETÊ
CONTRATANTE	
(RAZÃO SOCIAL)	
CONTRATADA	
Testemunha 01 Nome:	
Testemunha 02 Nome:	



a)

b)

c)

d)

e)

a)

b)

Prefeitura do Município de Tietê ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para: O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:





CPF:		
•		

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:





ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 33/2022 Processo Administrativo nº 334/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, CNPJ nº, sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.
DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente mpeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos uturos.
de de
Representante Legal





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 33/2022 Processo Administrativo nº 334/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

•	m prejuízo das sanções e multas previstas neste ato (denominação da pessoa
	é microempresa ou empresa de pequeno porte
(manter uma das opções anteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de	somente), nos termos do enquadramento previsto na dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na
desempate no procedimento licitató	exercer o direito de preferência como critério de rio do Pregão.
	, de de
K6	epresentante Legal